LEI Nº 1.779/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
482 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R$	57.190,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO				
Total			**R$**	**57.190,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
PROJETO:	1.081.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
300 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R$	57.190,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO				
Total			**R$**	**57.190,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

_____

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito